

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 25/2019

Trata-se de procedimento instaurado para avaliar a dispensa de licitação para locação de duas salas comerciais situadas na Rua Brasília, nº 287, Centro, Doutor Pedrinho – SC, destinadas ao funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho para o ano de 2019, na forma abaixo:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de duas salas comerciais no piso térreo (sala 01) composta por 49,06 m² e (sala 02) composta por 33,59 m², e uma área conjunta as Salas 01 e 02 de aproximadamente 27,67 m² destinada ao refeitório e sanitários, localizadas em um prédio situado a Rua Brasília, nº 287, Centro, Doutor Pedrinho – SC. Ambas as salas destinam-se ao funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho para o ano de 2019.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR:

O imóvel descrito no objeto acima pertencendo a Sra. TEREZINHA SALETE VAES, portadora do CPF nº 806.977.049-04, RG: 756.191, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 295, Centro, Município de Doutor Pedrinho - SC.

04 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA:

É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

O espaço físico do CRAS é reflexo da concepção de lugar de concretização de direitos socioassistenciais, local em que as famílias são acolhidas, onde são disponibilizados os serviços de proteção básica e encaminhamentos necessários. Portanto, é uma referência para as famílias que vivem no seu território de abrangência.

Como o CRAS é uma unidade pública que oferta o serviço PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias), o mesmo deve ter espaços que garantam a oferta de ações, procedimentos e atividades previstos pelo serviço. Estes espaços devem ter ambiência, ser amplos e de qualidade, possibilitando o sigilo e confidencialidade das informações e ainda deverão contar com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não podendo ser instalados em edificações inadequadas e improvisadas.

Portanto, essas duas salas comerciais localizam-se no Centro do Município de Doutor Pedrinho, localização estratégica que atende às necessidades do Município, sendo que, a grande parte dos usuários da Assistência Social residem nessa região, facilitando assim o acesso das famílias referenciadas ao Centro de referência da Assistência Social. Ressaltasse ainda, que o espaço físico é adequado para suprir a demanda existente, por ser um ambiente propício aos servidores e ao público referenciado do CRAS, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação.

Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação dos serviços do Centro de referência da Assistência Social – CRAS.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.)

06 - DO PREÇO:

O valor total proposto, para os meses de maio a dezembro para o exercício de 2019, corresponde a R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), pagáveis em 8 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) através de depósito bancário na Conta Poupança nº 5574-3, agência nº 5441-0, de titularidade do LOCADOR, servindo o comprovante de depósito como recibo, guardando conformidade com os valores praticados pelo mercado.

07 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado para a locação do imóvel, está compatível com os valores praticados na região, sendo que, dentre os orçamentos realizados, este encontra-se o mais vantajoso para esta municipalidade.

08 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo

| <u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u> | <u>DATA PUBLICAÇÃO</u> |
|-------------------------------|------------------------|
| Diário Oficial dos Municípios | conforme arquivo. |

Doutor Pedrinho/SC, 02 de maio de 2019.

Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro